

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016

PROCESSO nº 269/2016

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decretos Municipais nº 6.950, de 23/03/2016, nº 6.805/2015 e nº 5.486/2007, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9h do dia 07 de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **maior oferta**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Municipal nº 225/15, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1 – Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 20 (vinte) dias para instalação e início das atividades nos espaços cedidos.

2.2 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

2.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3. DO VALOR DOS ESPAÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor do metro quadrado dos espaços cedidos é de **R\$ 35,00** (trinta e cinco) reais, constituindo-se o valor mínimo para apresentação da proposta, multiplicado pela quantidade de metros quadrados.

3.2 – As despesas condominiais (água/esgoto, energia elétrica) serão distribuídas proporcionalmente entre os licitantes vencedores e não estão englobadas no valor do metro quadrado, denominado **Taxa de Ocupação do Espaço**.

3.2.1 – Os espaços que possuem medição independente, não serão incluídos na distribuição de que trata o item 3.2.

3.3 – O pagamento da Taxa de Ocupação do Espaço e das despesas condominiais e de medição independente, deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Lorena.

3.4 – O desatendimento do item anterior ensejará a cobrança de juros de mora, multa e rescisão contratual, nos termos da Lei.

3.5 – Da Garantia

3.5.1 - As licitantes vencedoras deverão apresentar, na assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

3.6 – Do Valor Mínimo do Box

3.6.1 – O preço mínimo a ser oferecido pela concessão de uso de cada Box pelo período de 60 (sessenta) meses é o do metro quadrado estimado pela Administração Municipal;

3.6.2 – Para fins de aplicação do preço, considera-se área útil do Box:

- a) área interna construída (m²), denominada de área interna; e
- b) o potencial de utilização do espaço, conforme delineado na Planta Baixa (Anexo VII).

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

3.6.3 – Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 225/15.

3.6.4 – Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária.

3.6.5 – A prorrogação das concessões estará condicionada ao pagamento do novo preço que será o correspondente ao valor ofertado atualizado.

3.6.6 – Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, o concessionário deverá arcar, na proporção de sua parte (área útil), com o pagamento de contribuição condominial que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Municipal de Lorena.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas e pessoas jurídicas, que desenvolvam atividade compatível com o objeto do respectivo espaço.

4.2 - Não será adjudicada mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal ao mesmo licitante.

4.2.1 – Os licitantes interessados poderão apresentar mais de uma proposta e disputar mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal, no entanto, ao consagrar-se vencedor de uma unidade, considerar-se-ão como desistência as demais ofertas.

4.2.2 - A ordem de disputa dos espaços, será a mesma constante no anexo I – Termo de Referência.

4.3 – Em sendo a licitante vencedora pessoa física, a assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da constituição de pessoa jurídica.

4.3.1 – Decairá o direito de assinar o contrato a licitante pessoa física que não comprovar a constituição de pessoa jurídica para o exercício da atividade no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de proponentes que:

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor de PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante pessoa jurídica deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) As licitantes pessoas físicas deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste Edital;

7.1.1 – A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no Anexo III deste Edital e o contrato social, este último quando se tratar de pessoa jurídica;

7.1.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 – Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 – PROCESSO Nº 269/16

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 – PROCESSO Nº 269/16

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do espaço, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valores unitário e total do espaço, constantes dos itens do Anexo I. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no Anexo IV, especificando o preço unitário e total do espaço, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.

e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no Anexo I – especificações técnicas;

f) Prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.

g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.4. Fica vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoas Jurídicas

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

a.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

a.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

b) Pessoas Físicas

b.1 – Carteira de identidade;

b.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b.3 – Registro comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, para pessoas jurídicas;

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 – Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

a) Certidão de regularidade de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SP/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente às Contribuições Federais;

10.1.2.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 – Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/15 do TJ/SP;

10.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessários se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto para comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço unitário, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de melhor preço unitário.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do metro quadrado até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do preço global, superiores à proposta de maior preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço e o valor estimado para a contratação.

11.09. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam incompatíveis com o estimado pela Administração, no ANEXO I – Termo de Referência ou manifestamente excessivo inexecutável;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o contrato respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal,

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 – É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VI** – Contrato.

12.4 – O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5 – O Contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município em até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – O Objeto do presente certame somente será executado, após a assinatura do contrato.

14.2 – Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

14.3 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no Setor de Protocolo à Subsecretaria de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

16.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo II**;

18.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

18.9 – Extinta a concessão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporados ao imóvel e reverterão ao patrimônio da Prefeitura de Lorena sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

18.10 – A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou as normas dos respectivos Estados.

18.11 - Os usuários dos serviços terão direito de apresentar pedidos ou queixas diretamente aos concessionários ou à Prefeitura Municipal, merecendo sempre, esses pedidos, a análise por parte do concessionário, para que sejam atendidos ou expressamente justificados.

18.12- O concessionário se obriga a manter o serviço em caráter permanente durante toda a vigência do contrato, obedecendo a todas as normas de segurança, higiene e de proteção ambiental, emanadas dos órgãos técnicos pertinentes.

18.13 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- d) Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- e) Anexo V - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- f) Anexo VI - MINUTA CONTRATUAL;**
- g) Anexo VII – PLANTA BAIXA**

Lorena/SP, 20 de maio de 2016.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS “BOX”

CARNES E PESCADOS 4 BOXES (Para comercialização/exploração de pescados: a comercialização de todas as espécies marinhas e de água doce, tais como peixes, mamíferos marinhos, répteis marinhos, crustáceos, moluscos e similares. Para comercialização/exploração de açougue: a comercialização de todos os tipos de carnes vermelhas e brancas, exceto pescados).

UC - M01

METRAGEM	34,32 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	1.561,56

UC - M02

METRAGEM	34,32 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	1.561,56

UC - M05

METRAGEM	23,42 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	1.065,61

UC - M06

METRAGEM	23,42 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	1.065,61

METROS QUADRADOS 115,48 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 5.254,34

ARTESANATO EM GERAL 4 BOXES

UC – AT01

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,05

UC – AT02



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,05

UC – AT03

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,05

UC – AT04

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,05

METROS QUADRADOS 32,12 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 1.124,20

CONSUMAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 BOXES

UC - A01

METRAGEM	26,34 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 50% = R\$ 52,50



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ALUGUEL	R\$ 1.382,85
---------	--------------

UC - A02

METRAGEM	23,39 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 50% = R\$ 52,50
ALUGUEL	R\$ 1.227,98

UC - A03

METRAGEM	17,98 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	R\$ 818,09

UC - A04

METRAGEM	23,77 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 50% = R\$ 52,50
ALUGUEL	R\$ 1.247,93



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UC - A05

METRAGEM	13,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 30% = R\$ 45,50
ALUGUEL	R\$ 604,24

UC - A06

METRAGEM	17,10 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 20% = R\$ 42,00
ALUGUEL	R\$ 718,20

METROS QUADRADOS 121,86 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 5.999,29

FRIOS, LATICÍNIOS, VINHOS E AFINS 5 BOXES

UC - M03

METRAGEM	8,05 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,75



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UC - M04

METRAGEM	14,49 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 507,15

UC - M07

METRAGEM	14,90 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 521,50

UC - M08

METRAGEM	6,18 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 216,30

UC - M09

METRAGEM	15,58 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 545,30

METROS QUADRADOS 59,20 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 2.072,00



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

HORTIFRUT 25 BOXES

Para comercialização/exploração de

hortifrutigranjeiros: a comercialização de todos os produtos derivados de hortas, pomares e granjas, tais como verduras, legumes, frutas, cereais, hortaliças e outros frutos derivados da criação animal, tais como ovos, mel, dentre outros).

UC – M10

METRAGEM	10,97 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 383,95

UC – M11

METRAGEM	10,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 350,00

UC – M12

METRAGEM	10,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 350,00

UC – M13

METRAGEM	15,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO	R\$ 35,00



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

QUADRADO	
ALUGUEL	R\$ 525,00

UC – M14

METRAGEM	13,75 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 481,25

UC – M15

METRAGEM	10,12 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 354,20

UC – M16

METRAGEM	10,15 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 355,25

UC – M17

METRAGEM	7,20 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 252,00

UC – M18



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 399,00

UC – M19

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 399,00

UC – M20

METRAGEM	5,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 184,80

UC – M21

METRAGEM	12,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 420,00

UC – M22

METRAGEM	11,76 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 411,60

UC – M23

METRAGEM	11,52 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 403,20

UC – M24

METRAGEM	13,86 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 485,10

UC – M25

METRAGEM	7,20 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 252,00

UC – M26

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 399,00

UC – M27



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 399,00

UC – M28

METRAGEM	5,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 184,80

UC – M29

METRAGEM	12,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 420,00

UC – M30

METRAGEM	11,76 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 411,60

UC – M31

METRAGEM	11,52 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 403,20

UC – M32

METRAGEM	5,10 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 178,50

UC – M33

METRAGEM	5,12 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 179,20

UC – M34

METRAGEM	5,10 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 178,50

METROS QUADRADOS 250,29 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 8.760,15

PRESTADORES DE SERVIÇOS 6 BOXES



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UPS – 01

METRAGEM	30,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 1.050,00

UPS – 02

METRAGEM	5,50 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 192,50

UPS – 03

METRAGEM	9,05 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 316,75

UPS – 04

METRAGEM	30,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 1.050,00

UPS – 05 (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTÉRIA E/OU BANCOS).



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

METRAGEM	28,28 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00 + 50% = R\$ 52,50
ALUGUEL	R\$ 1.484,70

UPS – 07

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 35,00
ALUGUEL	R\$ 281,05

METROS QUADRADOS 110,86 m²

RECEITA PREVISTA R\$ 4.375,00

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1 – Os licitantes poderão visitar o local até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (12) 3185 3000- ramal 3026, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura.

2.2 – A realização de visita técnica é facultativa, não implicando em inabilitação. Não será aceita alegação de desconhecimento das condições, independentemente de realização de visita técnica.

3 – DO VALOR DO METRO QUADRADO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O valor do metro quadrado orçado pela Administração Municipal é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), constituindo-se valor mínimo de apresentação de proposta, multiplicado pela quantidade de metros quadrados.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

3.2 – As despesas condominiais (energia elétrica, água/esgoto, lixo etc) serão distribuídas proporcionalmente e serão de responsabilidade das licitantes vencedoras.

3.3 – Alguns espaços têm medições independentes, conforme item 2 deste anexo.

3.4 – O pagamento das despesas condominiais deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a Taxa de Ocupação do Espaço, através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Lorena.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP ____/____/2016 (Data)

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016

PROCESSO nº. 269/2016

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Observa as normas relativas à saúde e à segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

UC - M01

METRAGEM	34,32 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	

UC - M02

METRAGEM	34,32 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UC - M05

METRAGEM	23,42 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	

UC - M06

METRAGEM	23,42 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	

METROS QUADRADOS 115,48 m²

ARTESANATO EM GERAL 4 BOXES

UC – AT01

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – AT02

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – AT03

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – AT04

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

METROS QUADRADOS 32,12 m²

CONSUMAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 BOXES

UC - A01

METRAGEM	26,34 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 50% = R\$
ALUGUEL	R\$

UC - A02



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

METRAGEM	23,39 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 50% = R\$
ALUGUEL	R\$

UC - A03

METRAGEM	17,98 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	R\$

UC - A04

METRAGEM	23,77 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 50% = R\$
ALUGUEL	R\$

UC - A05

METRAGEM	13,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 30% = R\$
ALUGUEL	R\$

UC - A06

METRAGEM	17,10 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	NÃO
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 20% = R\$
ALUGUEL	R\$

METROS QUADRADOS 121,86 m²

RECEITA PREVISTA R\$

FRIOS, LATICÍNIOS, VINHOS E AFINS 5 BOXES

UC - M03

METRAGEM	8,05 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC - M04

METRAGEM	14,49 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ALUGUEL	R\$
---------	-----

UC - M07

METRAGEM	14,90 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC - M08

METRAGEM	6,18 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC - M09

METRAGEM	15,58 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

METROS QUADRADOS 59,20 m²

RECEITA PREVISTA R\$

HORTIFRUT 25 BOXES Para comercialização/exploração de hortifrutigranjeiros: a comercialização de todos os produtos derivados de hortas, pomares e granjas, tais como verduras, legumes, frutas, cereais, hortaliças e outros frutos derivados da criação animal, tais como ovos, mel, dentre outros).

UC – M10

METRAGEM	10,97 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M11

METRAGEM	10,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M12

METRAGEM	10,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M13

METRAGEM	15,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M14

METRAGEM	13,75 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UC – M15

METRAGEM	10,12 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M16

METRAGEM	10,15 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M17

METRAGEM	7,20 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M18

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M19

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M20

METRAGEM	5,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M21

METRAGEM	12,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M22

METRAGEM	11,76 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M23

METRAGEM	11,52 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ALUGUEL	R\$
---------	-----

UC – M24

METRAGEM	13,86 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M25

METRAGEM	7,20 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M26

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M27

METRAGEM	11,40 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UC – M28

METRAGEM	5,28 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M29

METRAGEM	12,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M30

METRAGEM	11,76 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M31

METRAGEM	11,52 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M32

METRAGEM	5,10 m ²
----------	---------------------



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M33

METRAGEM	5,12 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UC – M34

METRAGEM	5,10 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

METROS QUADRADOS 250,29 m²

PRESTADORES DE SERVIÇOS 6 BOXES

UPS – 01

METRAGEM	30,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ALUGUEL	R\$
---------	-----

UPS – 02

METRAGEM	5,50 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UPS – 03

METRAGEM	9,05 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UPS – 04

METRAGEM	30,00 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

UPS – 05 (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTÉRIA E/OU BANCOS).

METRAGEM	28,28 m ²
BENFEITORIAS	SIM
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ + 50% = R\$
ALUGUEL	R\$

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

UPS – 07

METRAGEM	8,03 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$
ALUGUEL	R\$

METROS QUADRADOS 110,86 m²

Valor do aluguel: R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Todos os custos que envolverem a execução do objeto devem ser considerados para a formulação da proposta.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 36/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, ____ de _____ de 2016.

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO DOS ESPAÇOS INCORPORADOS
NO MERCADO MUNICIPAL DE LORENA
OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
LORENA E**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, estabelecida na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à Av./Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório n.º 269/2016, relativo do Pregão n.º 36/2016, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pelas Leis nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, unidade nº _____, com a



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

destinação _____, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência que integra esse contrato – Anexo I.

1.2. Correrá por conta do(a) CONTRATADO(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos objeto

1.3. O espaço físico desta concessão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento de atividades de _____, de acordo com o definido nos anexos I e IV do Edital do Pregão Presencial nº 36/2016.

1.4 – Esta concessão de uso está vinculada ao edital do Pregão Presencial 36/2016, seus anexos e demais normas aplicáveis, pelas quais o concessionário declara conhecer todos os termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele tivessem transcritos, obrigando-se por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.5 – É vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além de locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão.

1.6 – O espaço é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios exclusivamente por conta do CONCESSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a concessão.

1.7- Após a adjudicação do objeto, as melhorias nas instalações e todo o maquinário a ser utilizado na atividade do concessionário serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal e aqueles eventualmente considerados inadequados serão prontamente substituídos pela contratada.

1.8 – Os concessionários serão responsáveis por quaisquer reformas, ampliação ou construção que vise à adaptação e/ou conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, desde que o projeto seja previamente e exclusivamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

1.9 - Ao término do contrato de concessão ou no caso de desistência ou falência do concessionário, serão automaticamente revertidos ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus e direito a indenizações, o imóvel e suas benfeitorias; que será objeto de nova licitação.

1.10 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência da concessão para terceiros pelo concessionário detentor da mesma durante o prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 O preço será corrigido anualmente, observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal 225/15.

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor a ser pago pela CONTRATADA, será de R\$ _____ (_____), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada, que serão acrescidos pelas despesas condominiais.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Taxa de Ocupação de Espaço e das despesas condominiais deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto fornecido pela Prefeitura de Lorena.

5.2 Incorrendo a CONTRATADA em mora, será cobrada multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária, de acordo com o artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 225/15.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

5.3 A prorrogação da concessão, autorizada pela cláusula segunda, está condicionada ao pagamento do novo preço que será o correspondente ao valor ofertado atualizado.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto deste contrato deverá ser executado conforme o edital do Pregão Presencial nº 36/2016 e seus anexos.

6.2 A CONTRATADA compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a instalação e o início das atividades no local em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da assinatura deste contrato.

7.2 Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais concessionários;

7.3 Respeitar as normas estabelecidas neste contrato, bem como, a todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Lorena, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

7.4 Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e as mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

7.5 Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas.

7.6 Recolher e depositar nos contentores adequados os lixos e outros materiais provenientes da atividade que desenvolvam.

7.7 Respeitar e cumprir o horário de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lorena.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

7. 8 Manter os corredores livres para a circulação do público;
7. 9 Atender no prazo fixado às determinações da Prefeitura Municipal de Lorena;
7. 10 Assumir a responsabilidade por quaisquer riscos inerentes ao desenvolvimento de sua atividade;
7. 11 Restituir o Box nas mesmas condições recebidas em virtude de extinção da concessão;
7. 12 Incumbe especificamente ao CONCESSIONÁRIO do local de venda de peixe e seus empregados:
- a) querendo escamar, amanhar ou de qualquer modo reparar preparar peixe nos respectivos espaços de venda, adquirir contentor próprio para colocar os resíduos;
 - b) terminado o período de venda, proceder a limpeza e higienização de todo o material;
 - c) apresentar-se em rigoroso asseio e higiene individual, sendo obrigatório de vestuário adequado.
 - d) nos talhos, apresentar-se com calças, camisas e bonés ou toucas brancos.
 - e) é obrigatório o uso de bata ou avental com peitilho, de cor clara.
- 7.13 – Serão considerados ainda como responsabilidade dos concessionários as despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, gás, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção, que serão rateados proporcionalmente entre os concessionários, através de guia de pagamento expedida pela Administração do Mercado Municipal.
- 7.14 – Algumas unidades do Mercado Municipal terão hidrômetro d'água e medidor de luz individuais, nestes casos, os concessionários deverão realizar seus pagamentos de forma autônoma, porém, não se eximindo da responsabilidade de pagamento do rateio de outras despesas comuns.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

7.15 – O concessionário deverá impreterivelmente, após a assinatura do contrato, proceder com a transferência para o seu nome das contas de água e luz perante as concessionárias respectivas.

7.16 – O Poder Executivo poderá a qualquer tempo regulamentar por Decreto ou Portaria o Regimento Interno do Mercado Público Municipal.

7.19 – As despesas das unidades para uso exclusivo da Prefeitura Municipal serão pagas através de dotações orçamentárias próprias.

7.20 – Extinta a concessão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município de Lorena, sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

7.21 - O concessionário ficará responsável por quaisquer reformas, ampliação ou construção que vise à adaptação e/ou conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, desde que o projeto seja previamente autorizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

7.22 - Ao término do contrato de concessão ou no caso de desistência ou falência do concessionário, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município de Lorena, sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

7.23 - O concessionário, por este Contrato, assume as atividades desenvolvidas no Mercado Municipal, visando à promoção e proteção do mesmo, obrigando-se ainda a:

I - contribuir para o alcance dos objetivos citados na cláusula segunda;

II- observar, na execução de suas atividades e no atendimento da comunidade, as diretrizes e os princípios que regem a Administração Pública e a lei de licitação, expressos no art.37 da Constituição Federal e nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 8.666/93;

III - pagar pontualmente pelo uso da área, através do modo, prazo e local ajustados no certame licitatório;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

IV - é terminantemente proibida a sublocação do espaço licitado concedido, ficando o concessionário sujeito às penalidades cabíveis;

V - o concessionário poderá fazer reformas nas instalações, no espaço físico, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, desde que com prévia e expressa autorização da concedente e sem direito a retenção ou indenização pelas mesmas;

VI – todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta do concessionário;

VII - o concessionário, às suas expensas, deverá providenciar o necessário para aprovação junto à vigilância sanitária, bem como manter as condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária;

VIII - responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por si ou por seus representantes na unidade;

IX - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Poder Concedente quanto à execução do contrato;

X - responsabilizar-se civil e criminalmente pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à Concedente ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus representantes e/ou sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da concedente;

XI - adquirir, transportar e instalar, à sua própria expensa, todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da unidade;

XII - para o cumprimento do aqui exposto, o concessionário manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da unidade;

XIII - entregar o espaço, ao final do Contrato, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

XIV - efetuar rotineiramente a limpeza das dependências do objeto licitado, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

XV - organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado;

XVI - permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação da execução do contrato, o que não isentará a concedente de suas responsabilidades;

XVII - usar a área conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse sua, não podendo alterar sua destinação contratual devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu ou melhor, com seus acessórios, não sendo devido, pelo concedente qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias levadas a efeito pelo concessionário;

XVIII - equipar o estabelecimento com maquinaria e/ou equipamentos apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

XVIII - o concessionário se obriga, às suas próprias expensas, a realizar a manutenção e conservação periódica de todos os componentes da unidade;

XIX - o concessionário sujeitar-se-á a legislação municipal, estadual e federal vigente ou a que venha a substituí-la;

XX – o concessionário fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI – O concessionário deverá impreterivelmente, após a assinatura do contrato, proceder com a transferência para seu nome das contas de água e luz perante as concessionárias respectivas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Colocar à disposição do permissionário, pelo prazo previsto no contrato de permissão firmado entre as partes, o uso do espaço caracterizado no processo licitatório;

8.2. Supervisionar os serviços e comercialização dos produtos objeto do contrato firmado entre as partes;

8.3. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias exigíveis;

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais através de preposto designado;

8.5. Notificar o permissionário fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 O(a) CONTRATADO(a) deverão apresentar, na assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo;

11.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

coluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 11.4.1 – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 11.4.2 – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 11.4.3 – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 13.5.

12 – Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6 – As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.7 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

120.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal nº 9784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 – DF).

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração (Sistema Embras ou outro que lhe venha substituir).

12.11 – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.2 Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à CONTRATANTE e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) CONTRATADO(a) na execução do objeto contratual.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES

14.1 O(a) CONTRATADO(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ____ de ____ de 2016.

Pelo **Contratante**:

Fabio Marcondes

Prefeito Municipal

Pelo **Contratado**:



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 269/2016

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: